

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

OBJETO: Aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almoxarifado, nas condições e especificações detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 21/11/2016

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380 - Bairro Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site Câmara Municipal, www.matiasbarbosa.mg.leg.br, ou no setor de licitações, situado no prédio da Câmara.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, fax:(32) 3273-5720 ou pelo telefone: (32) 3273-5719.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016

EDITAL

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de ora em diante denominada **Câmara**, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Presidente Marcos Martins**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 186, de 01 de março de 2016**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a Aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almoxarifado, nas condições e especificações detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório. Conforme justificativa anexo ao processo, cujo objeto está definido neste edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 21/11/2016

HORA: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa- MG, CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO: Aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almoxarifado, nas condições e especificações detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país; empresas que tenham em seus quadros servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº. 8666/93.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e, ainda atendam as exigências para habilitações requeridas neste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Matias Barbosa já mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

4.3.2 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) no caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b) no caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior ("a") comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

4.4 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

4.6 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que o pregoeiro declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Habilitação".

4.7 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao pregoeiro ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

5.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

I – envelope contendo a “Proposta de Preços”:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA Pregão n°.XXXXXXXX Licitante: _____ CNPJ Envelope N.º 1 (Proposta de Preço)

II – envelope contendo os "Documentos de Habilitação":

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA Pregão n°.XXXXXXXXXXXXXXXX Licitante: _____ CNPJ Envelope N.º 2 (Documentos De Habilitação).
--

5.3 - **Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.**

5.4 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração escrito a próprio punho de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Os envelopes de "Proposta de Preço" deverão conter, obrigatoriamente, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II – cotar o valor unitário por item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, e transformando em valor global, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III – atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato **e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato;**

V - declaração de que no preço proposto pela prestação de serviço estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela contratante;

VI - número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento (preferencialmente Banco do Brasil);

VII - constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII – serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários, anuais com o valor global, o pregoeiro irá proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.3 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.4 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir amostra do produto cotado para conferir o atendimento das especificações exigidas no edital, bem como avaliar tecnicamente o padrão de qualidade apresentado.

7 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

7.1.3 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica(CNPJ).

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

7.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.8 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8 - DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.

8.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou **revogar a licitação.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - a fase de classificação das "Propostas de Preço" – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de "Oferta de Lances";

II - em seguida será iniciada a etapa de "Oferta de Lances" – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - encerrada a etapa de "Oferta de Lances" e ordenadas as propostas, será iniciada a "Fase de Habilitação" – com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

9.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada lote fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

9.2.2 - Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de "Oferta de Lances".

9.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de "Oferta de Lances";

9.2.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de "Oferta de Lances", quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao

recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2 - O recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa (ou outra autoridade, por delegação) homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na minuta de contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Conforme minuta de contrato.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO

14.1 – Dotação 33.90.30, material de consumo, ficha 20.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - No 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O conteúdo do presente edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

17.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Conforme minuta de contrato (Anexo II).

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

19.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se** o dia do início e **inclui-se** o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em **dia de expediente** normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

19.5 - O Presidente da Câmara Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **pregoeiro**, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8 as 11 e das 13 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)32735719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

19.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

19.10 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência / Especificações

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital quanto à habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de visita técnica.

Anexo **IX** – Modelo de proposta comercial.

19.11 - Fica eleito o Foro da Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Matias Barbosa (MG), 03 de novembro de 2016.

Sebastião Aparecido Alvisse
Pregoeiro da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

1 – OBJETO

Aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almoxarifado, nas condições e especificações detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de R\$13.683,99 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de custos abaixo:

2.1 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL PRETO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$186,45	R\$5.593,50
02	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL AMARELO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$89,90	R\$2.697,00
03	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL MAGENTA ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$89,90	R\$2.697,00
04	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL CIANO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$89,90	R\$2.697,00
			TOTAL		R\$13.684,50

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almoxarifado e mantendo em funcionamento as impressoras coloridas de modelo HP Officejet 6000 N e HP Officejet 6500 A PLUS adquiridas pela Câmara.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, localizada na Av. Engenheiro Paulo Brandão, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

1.1 No ato da entrega, a Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal emitirá o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento definitivo será emitido pela Coordenadoria de Almoxarifado, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto, requisito final para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

1.2-A Câmara Municipal reserva o direito de não receber os materiais e produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

2. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Coordenadoria de Almoxarifado recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

3. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

a) A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no edital. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela Contratada, sem o ônus para o Contratante.

4. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Compra.

5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor fiscal, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016
PREGÃO Nº. 003/2016

CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, neste ato representado por seu Presidente, Marcos Martins, doravante denominada CÂMARA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 03/2016**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de cartuchos originais para as impressoras da Câmara Municipal de Matias Barbosa, compondo assim os estoques do Setor de Almojarifado, nas condições e especificações detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.2 - O pagamento será efetuado no 5º dia útil, após apresentação da nota fiscal pela contratada.

2.3 – O documento fiscal para pagamento somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 – Os documentos fiscais para pagamento deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato terá vigência do dia xxxxxx até o dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, prorrogação, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

4.1.1 - Atestar a efetiva execução do objeto deste instrumento;

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.1.7 - Credenciar servidor para fiscalização das mercadorias.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Executar o objeto deste termo nas especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.3 – Caso a contratada não entregue o serviço no prazo e de acordo com as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 05 dias úteis. Após o 5º dia de atraso, o serviço poderá, a critério da administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, com advertência, suspensão ou multa.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

5.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a unidade requisitante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

5.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A contratada somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Matias Barbosa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Câmara Municipal Matias Barbosa
CNPJ:20.431.326/0001-80
Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de Pregão Presencial nº. 03/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Matias Barbosa
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Prezados Senhores,

_____,
inscrito no CPF _____, portador do RG nº.
_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas
das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem
integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97
da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Prezados Senhores,

_____,
portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº. _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº., vem, apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” na licitação supramencionada, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL PRETO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$	R\$
02	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL AMARELO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$	R\$
03	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL MAGENTA ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$	R\$
04	30	UNID.	CARTUCHO HP 920 XL CIANO ORIGINAL PARA OFFICEJET 6000/6500.	R\$	R\$
			TOTAL		R\$

Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa com as folhas rubricadas.